



Ao Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.498.495,91 (dez milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), junto à Secretaria Municipal da Educação.

O crédito destina-se a reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, visando à manutenção e à ampliação das ações de educação em tempo integral, bem como à continuidade do transporte escolar regular dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A medida está alinhada ao art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, que estabelece a aplicação de parcela dos recursos do Fundeb na criação de matrículas em tempo integral na educação básica, bem como à Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral.

Os recursos vinculados ao Fundeb serão destinados às despesas necessárias ao desenvolvimento e à manutenção das ações de educação em tempo integral, incluindo serviços de terceiros, materiais de consumo e materiais permanentes.

A proposição contempla, ainda, recursos provenientes do excesso de arrecadação da quota do Salário-Educação (QSE), destinados à manutenção do contrato de transporte escolar regular, serviço essencial para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares.

Dessa forma, a abertura do crédito adicional suplementar permitirá a adequada aplicação dos recursos disponíveis, assegurando a continuidade dos serviços educacionais e o atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Ademais, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026, segue anexo o parecer técnico elaborado pela Contadoria Geral do Município, contendo o detalhamento da operação e as informações orçamentárias, financeiras e fiscais pertinentes.

Diante do exposto, considerando a relevância e a essencialidade das despesas contempladas, entendemos plenamente justificada a presente propositura e contamos, por certo, com a sua aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.



Finalmente, por julgarmos a presente propositura como medida de urgência, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº



Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.498.495,91 (dez milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.498.495,91 (dez milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação, destinado à execução de despesas com serviços de terceiros, material de consumo e material permanente, necessárias ao desenvolvimento e à manutenção das ações da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino, mediante a utilização de recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como à manutenção do contrato de transporte escolar, mediante recursos provenientes de excesso de arrecadação da quota do Salário-Educação (QSE), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
12.361.0019.2	Atividade	
12.361.0019.2.077	Melhoria e manutenção do transporte escolar	R\$ 2.905.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.905.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
02.09.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
12.361.0019.2	Atividade	
12.361.0019.2.190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral	R\$ 2.042.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 380.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500.000,00



4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	740.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	380.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	42.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO		
12.365.0019.2	Atividade		
12.365.0019.2.190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral	R\$	5.551.495,91
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.346.462,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	478.033,91
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	655.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	72.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – Excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.905.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil reais), oriundo de recursos provenientes do excesso de arrecadação da Quota do Salário-Educação (QSE).

II – Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.593.495,91 (sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO		
12.361.0019.2	Atividade		
12.361.0019.2.054	Valorização dos profissionais que compõem o quadro do Magistério (FUNDEB)	R\$	7.593.495,91
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	3.320.372,01



3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 147.575,44
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.982.409,94
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 143.138,52
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de setembro de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D16-986C-4BA2-DA23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 10/09/2026 14:14:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3D16-986C-4BA2-DA23>

PARECER TÉCNICO**ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 11.963, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Processo administrativo	53.829/2026
Órgão/unidade interessada	Secretaria Municipal de Educação
Objetos	Obrigatoriedade de Aplicação mínima de Recursos Fundeb nas Escolas em Tempo Integral E QSE (Transporte Escolar)

A CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no exercício de suas atribuições e para fins de instrução do projeto de lei acima identificado, em atendimento ao disposto nos incisos III a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026, DECLARA, com fundamento nas informações e documentos constantes dos autos, o que segue:

I – Descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada

No exercício financeiro de 2026, as dotações a serem suplementadas são as abaixo indicadas:

Dotação Orçamentária 678: Foi verificado, no exercício de 2026, um excesso de arrecadação no recurso QSE (Quota do Salário-Educação), no montante de R\$ 2.905.000,00, em relação à receita inicialmente estimada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

O valor adicional arrecadado não estava contemplado na previsão de receitas estabelecida na LOA, uma vez que, no momento da elaboração do orçamento, não era possível prever com precisão o incremento efetivamente verificado na arrecadação desse recurso.

Dessa forma, o ingresso de receitas em montante superior ao inicialmente previsto caracteriza excesso de arrecadação, decorrente de uma arrecadação efetivamente superior à estimativa orçamentária, possibilitando a utilização do recurso adicional para a abertura de créditos adicionais, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.09.02	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
12.361.0019.2	Atividade

12.361.0019.2.077	Melhoria e manutenção do transporte escolar	R\$ 2.905.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.905.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Dotação Orçamentária 1258: Não houve previsão orçamentária específica para a referida despesa nesta dotação, considerando que, no planejamento e na execução orçamentária, os recursos destinados à remuneração dos profissionais do magistério foram alocados de forma global para o custeio da folha de pagamento da categoria, sem a correspondente segregação orçamentária dos profissionais que exercem suas funções exclusivamente no âmbito do ensino em tempo integral.

Ressalta-se que a ausência de individualização da despesa por modalidade de ensino decorreu da forma de estruturação e classificação adotada para a execução da folha de pagamento, não havendo, no momento da elaboração da previsão orçamentária, dotação específica que permitisse identificar e vincular, de maneira individualizada, os profissionais exclusivamente vinculados ao ensino em tempo integral.

Assim, a inexistência de previsão específica na Dotação 1258 não decorre da ausência de execução da despesa, mas da sua alocação de forma global na folha de pagamento dos profissionais do magistério, impossibilitando a segregação prévia dos valores correspondentes exclusivamente aos profissionais vinculados ao ensino em tempo integral.

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
12.361.0019.2	Atividade	
12.361.0019.2.190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral	R\$ 380.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 380.000,00

Dotação Orçamentária 1259: Não houve previsão orçamentária específica para a referida despesa nesta dotação, considerando que, no planejamento e na execução orçamentária, os recursos destinados à remuneração dos profissionais do magistério foram alocados de forma global para o custeio da folha de pagamento da categoria, sem a correspondente segregação orçamentária dos profissionais que exercem suas funções exclusivamente no âmbito do ensino em tempo integral.

Ressalta-se que a ausência de individualização da despesa por modalidade de ensino decorreu da forma de estruturação e classificação adotada para a execução da folha de pagamento, não havendo, no momento da elaboração da previsão orçamentária, dotação específica que permitisse identificar e vincular, de maneira individualizada, os profissionais exclusivamente vinculados ao ensino em tempo integral.

Assim, a inexistência de previsão específica na Dotação 1259 não decorre da ausência de execução da despesa, mas da sua alocação de forma global na folha de pagamento dos profissionais do magistério, impossibilitando a segregação prévia dos valores correspondentes exclusivamente aos profissionais vinculados ao ensino em tempo integral.

FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
12.361.0019.2	Atividade	
12.361.0019.2.190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral	R\$ 500.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500.000,00

Dotação Orçamentária 1260: Não houve previsão orçamentária específica para a referida despesa nesta dotação, considerando que, no planejamento e na execução orçamentária, os recursos destinados à remuneração dos profissionais do magistério foram alocados de forma global para o custeio da folha de pagamento da categoria, sem a correspondente segregação orçamentária dos profissionais que exercem suas funções exclusivamente no âmbito do ensino em tempo integral.

Ressalta-se que a ausência de individualização da despesa por modalidade de ensino decorreu da forma de estruturação e classificação adotada para a execução da folha de pagamento, não havendo, no momento da elaboração da previsão orçamentária, dotação específica que permitisse identificar e vincular, de maneira individualizada, os profissionais exclusivamente vinculados ao ensino em tempo integral.

Assim, a inexistência de previsão específica na Dotação 1260 não decorre da ausência de execução da despesa, mas da sua alocação de forma global na folha de pagamento dos profissionais do magistério, impossibilitando a segregação prévia dos valores correspondentes exclusivamente aos profissionais vinculados ao ensino em tempo integral.

FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
12.361.0019.2	Atividade	
12.361.0019.2.190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral	R\$ 740.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 740.000,00

Dotação Orçamentária 1262: Não houve previsão orçamentária específica para a referida despesa nesta dotação, considerando que, no planejamento e na execução orçamentária, os recursos destinados à remuneração dos profissionais do magistério foram alocados de forma global para o custeio da folha de pagamento da categoria, sem a correspondente segregação orçamentária dos profissionais que exercem suas funções exclusivamente no âmbito do ensino em tempo integral.

Ressalta-se que a ausência de individualização da despesa por modalidade de ensino decorreu da forma de estruturação e classificação adotada para a execução da folha de pagamento, não havendo, no momento da elaboração da previsão orçamentária, dotação específica que permitisse identificar e vincular, de maneira individualizada, os profissionais exclusivamente vinculados ao ensino em tempo integral.

Assim, a inexistência de previsão específica na Dotação 1262 não decorre da ausência de execução da despesa, mas da sua alocação de forma global na folha de pagamento dos profissionais do magistério, impossibilitando a segregação prévia dos valores correspondentes exclusivamente aos profissionais vinculados ao ensino em tempo integral.

FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
12.361.0019.2	Atividade

12.361.0019.2.190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral	R\$ 380.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 380.000,00

Dotação Orçamentária 1263: Não houve previsão orçamentária específica para a referida despesa nesta dotação, considerando que, no planejamento e na execução orçamentária, os recursos destinados à remuneração dos profissionais do magistério foram alocados de forma global para o custeio da folha de pagamento da categoria, sem a correspondente segregação orçamentária dos profissionais que exercem suas funções exclusivamente no âmbito do ensino em tempo integral.

Ressalta-se que a ausência de individualização da despesa por modalidade de ensino decorreu da forma de estruturação e classificação adotada para a execução da folha de pagamento, não havendo, no momento da elaboração da previsão orçamentária, dotação específica que permitisse identificar e vincular, de maneira individualizada, os profissionais exclusivamente vinculados ao ensino em tempo integral.

Assim, a inexistência de previsão específica na Dotação 1263 não decorre da ausência de execução da despesa, mas da sua alocação de forma global na folha de pagamento dos profissionais do magistério, impossibilitando a segregação prévia dos valores correspondentes exclusivamente aos profissionais vinculados ao ensino em tempo integral.

FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO		
12.361.0019.2	Atividade		
12.361.0019.2.190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral	R\$	42.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	42.000,00

Dotação Orçamentária 1264: Registra-se que não houve previsão orçamentária específica para o atendimento da despesa em referência no âmbito da respectiva dotação orçamentária, tendo em vista que, por ocasião da elaboração, programação e execução do orçamento, os créditos nela contidos foram integralmente comprometidos com o custeio das despesas relativas à folha de pagamento dos profissionais do Magistério.

Nesse contexto, considerando a programação orçamentária previamente estabelecida, bem como a destinação específica dos recursos consignados na referida dotação, não foi prevista disponibilidade orçamentária suficiente para fazer face à despesa ora apresentada.

Dessa forma, a despesa em questão não se encontrava contemplada na programação orçamentária da respectiva dotação, inexistindo, no momento de sua apresentação, saldo orçamentário previamente destinado ao seu atendimento.

FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
02.09.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
12.365.0019.2	Atividade	
12.365.0019.2.190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral	R\$ 1.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000.000,00

Dotação Orçamentária 1265: Registra-se que não houve previsão orçamentária específica para o atendimento da despesa em referência no âmbito da respectiva dotação orçamentária, tendo em vista que, por ocasião da elaboração, programação e execução do orçamento, os créditos nela contidos foram integralmente comprometidos com o custeio das despesas relativas à folha de pagamento dos profissionais do Magistério.

Nesse contexto, considerando a programação orçamentária previamente estabelecida, bem como a destinação específica dos recursos consignados na referida dotação, não foi prevista disponibilidade orçamentária suficiente para fazer face à despesa ora apresentada.

Dessa forma, a despesa em questão não se encontrava contemplada na programação orçamentária da respectiva dotação, inexistindo, no momento de sua apresentação, saldo orçamentário previamente destinado ao seu atendimento.

FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
12	EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO

12.365.0019.2	Atividade	
12.365.0019.2.190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral	R\$ 3.346.462,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.346.462,00

Dotação Orçamentária 1266: Não houve previsão orçamentária específica para a referida despesa nesta dotação, considerando que, no planejamento e na execução orçamentária, os recursos destinados à remuneração dos profissionais do magistério foram alocados de forma global para o custeio da folha de pagamento da categoria, sem a correspondente segregação orçamentária dos profissionais que exercem suas funções exclusivamente no âmbito do ensino em tempo integral.

Ressalta-se que a ausência de individualização da despesa por modalidade de ensino decorreu da forma de estruturação e classificação adotada para a execução da folha de pagamento, não havendo, no momento da elaboração da previsão orçamentária, dotação específica que permitisse identificar e vincular, de maneira individualizada, os profissionais exclusivamente vinculados ao ensino em tempo integral.

Assim, a inexistência de previsão específica na Dotação 1266 não decorre da ausência de execução da despesa, mas da sua alocação de forma global na folha de pagamento dos profissionais do magistério, impossibilitando a segregação prévia dos valores correspondentes exclusivamente aos profissionais vinculados ao ensino em tempo integral.

FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
12.365.0019.2	Atividade	
12.365.0019.2.190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral	R\$ 478.033,91
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 478.033,91

Dotação Orçamentária 1268: Não houve previsão orçamentária específica para a referida despesa nesta dotação, considerando que, no planejamento e na execução orçamentária, os recursos destinados à remuneração dos profissionais do magistério foram alocados de forma global para o custeio da folha de pagamento da categoria, sem a correspondente segregação orçamentária dos profissionais que exercem suas funções exclusivamente no âmbito do ensino em tempo integral.

Ressalta-se que a ausência de individualização da despesa por modalidade de ensino decorreu da forma de estruturação e classificação adotada para a execução da folha de pagamento, não havendo, no momento da elaboração da previsão orçamentária, dotação específica que permitisse identificar e vincular, de maneira individualizada, os profissionais exclusivamente vinculados ao ensino em tempo integral.

Assim, a inexistência de previsão específica na Dotação 1268 não decorre da ausência de execução da despesa, mas da sua alocação de forma global na folha de pagamento dos profissionais do magistério, impossibilitando a segregação prévia dos valores correspondentes exclusivamente aos profissionais vinculados ao ensino em tempo integral.

FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
12.365.0019.2	Atividade	
12.365.0019.2.190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral	R\$ 655.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 655.000,00

Dotação Orçamentária 1269: Não houve previsão orçamentária específica para a referida despesa nesta dotação, considerando que, no planejamento e na execução orçamentária, os recursos destinados à remuneração dos profissionais do magistério foram alocados de forma global para o custeio da folha de pagamento da categoria, sem a correspondente segregação orçamentária dos profissionais que exercem suas funções exclusivamente no âmbito do ensino em tempo integral.

Ressalta-se que a ausência de individualização da despesa por modalidade de ensino decorreu da forma de estruturação e classificação adotada para a execução da folha de pagamento, não havendo, no momento da elaboração da previsão orçamentária, dotação específica que permitisse identificar e vincular, de maneira individualizada, os profissionais exclusivamente vinculados ao ensino em tempo integral.

Assim, a inexistência de previsão específica na Dotação 1269 não decorre da ausência de execução da despesa, mas da sua alocação de forma global na folha de pagamento dos profissionais do magistério, impossibilitando a segregação prévia dos valores correspondentes exclusivamente aos profissionais vinculados ao ensino em tempo integral.

FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
------------------	---	--

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
12.365.0019.2	Atividade	
12.365.0019.2.190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral	R\$ 72.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 72.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

II- Indicação expressa da fonte de recursos:

As fontes de Recursos a serem utilizadas serão as abaixo informadas:

FONTE DE RECURSO: 5-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS.FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS - EDUCACAO-FUNDEB

III-Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente

Não há impacto na meta fiscal vigente, uma vez que a execução de todas as despesas provenientes dessas suplementações (empenhos/liquidações e pagamentos) se darão no ano de 2026.

Ressalta-se que, na solicitação de dotação orçamentária, os valores já foram estimados considerando os índices inflacionários projetados para o período, refletindo adequadamente o custo previsto da execução. Dessa forma, a previsão orçamentária contempla a atualização dos valores, não havendo necessidade de revisão ou impacto adicional sobre a meta fiscal vigente.

IV- Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação

As anulações parciais recairão sobre as dotações de número: 760, 766, 767 e 776, conforme demonstrado abaixo

760

Descrição	Valor	Percentual
Saldo atual da Dotação	R\$ 3.320372,01	100%
Valor objeto de anulação	R\$ 3.320372,01	%
Saldo remanescente estimado	R\$	%

766

Descrição	Valor	Percentual
Saldo atual da Dotação	R\$147.575,44	100%
Valor objeto de anulação	R\$147.575,44	%
Saldo remanescente estimado	R\$	%

767

Descrição	Valor	Percentual
Saldo atual da Dotação	R\$3.982.409,94	100%
Valor objeto de anulação	R\$3.982.409,94	%
Saldo remanescente estimado	R\$	%

776

Descrição	Valor	Percentual
Saldo atual da Dotação	R\$143.138,52	100%
Valor objeto de anulação	R\$143.138,52	%
Saldo remanescente estimado	R\$	%

V-Justificativa técnica fundamentada

A presente solicitação de suplementação orçamentária fundamenta-se na obrigatoriedade da utilização ainda no ano de 2026 dos recursos vinculados ao Fundeb nas despesas necessárias à implementação, ao desenvolvimento e à manutenção das ações de Educação em Tempo Integral, desde que devidamente caracterizadas como despesas educacionais e observadas as normas de execução orçamentária, financeira e de controle aplicáveis. Entre essas despesas, incluem-se, conforme a natureza e a finalidade do gasto, a contratação de serviços de terceiros, a aquisição de materiais de consumo e a aquisição de materiais permanentes, quando indispensáveis ao funcionamento e à qualificação das atividades desenvolvidas em jornada ampliada, e não somente folha de pagamento como estava sendo aplicado até o momento.

Requer -se, ainda, o reforço da dotação destinada à manutenção do contrato de transporte escolar, mediante a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação da Quota do Salário-Educação – QSE, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

O cronograma de execução da despesa será realizado conforme as cláusulas contratuais, em observância aos processos licitatórios vigentes, de acordo com os valores informados abaixo.

VII- Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Instrumento	Ficha	Código	Identificação
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	678	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
		Ação 2077	Melhoria e Manutenção do Transporte Escolar
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	1258	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
		Ação 2190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	1259	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
		Ação 2190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral

Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	1260	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
		Ação 2190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	1262	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
		Ação 2190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	1263	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
		Ação 2190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	1264	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
		Ação 2190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	1265	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
		Ação 2190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	1266	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
		Ação 2190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	1268	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
		Ação 2190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	1269	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
		Ação 2190	Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral

Conclusão

À vista dos elementos examinados, DECLARA-SE que as informações relativas a descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada, Indicação expressa da fonte de recursos,

Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente, Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, Justificativa técnica fundamentada, Cronograma estimado de execução da despesa, Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual encontram-se demonstradas para os fins dos incisos I a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026.

A presente declaração limita-se aos aspectos orçamentários e fiscais analisados com base nos dados e documentos constantes dos processos administrativos indicados, sem prejuízo da competência dos demais órgãos responsáveis pela exatidão das informações de natureza técnica, operacional ou contábil.

Araraquara, 09 de setembro de 2026.

Andressa Durães Silva Passos
Contadora Geral do Município

Angélica Mansini Mendes
Chefe de Divisão Orçamentária da Educação

Camila Saracine de Araújo
Chefe de Divisão de Planejamento Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A41A-F885-48F0-63A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SARACINE DE ARAUJO (CPF 417.XXX.XXX-50) em 09/09/2026 16:37:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGÉLICA MANSINI MENDES DE SOUZA (CPF 259.XXX.XXX-50) em 09/09/2026 16:43:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS (CPF 371.XXX.XXX-78) em 09/09/2026 16:47:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A41A-F885-48F0-63A9>